

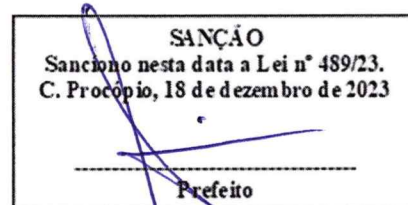


LEI N° 489/2023

Data: 18/12/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação				
04.001	Secretaria Municipal de Educação				
	04.001.12.361.6.2391-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001		400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

04.000	Secretaria Municipal de Educação				
04.001	Secretaria Municipal de Educação				
	04.001.12.361.6.2016-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001		400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação

04.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.			Metas		
				Esperado	Função	Subfunção		Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2391	Município	1	Secretaria Municipal de Educação	Custeio Mantido	12	361	00104	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Emenda Constitucional nº 119/2022						2023	100%	400.000,00	-	400.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											400.000,00	-	400.000,00
Subtotal											400.000,00	-	400.000,00

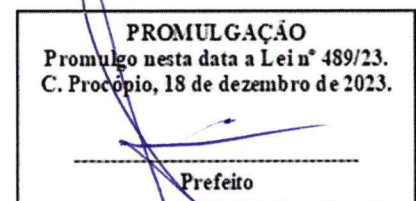
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação

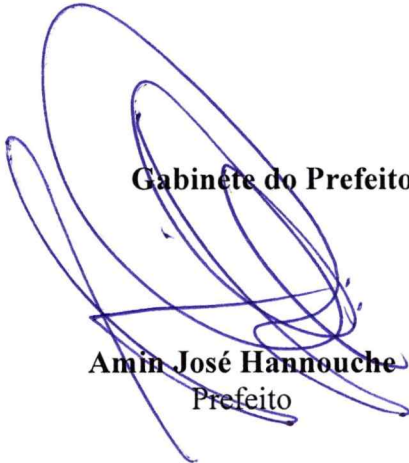
04.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.391	Secretaria Municipal de Educação - Emenda Constitucional nº 119/2022	Município	Serviços	00104	400.000,00
Total					400.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.


Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município